

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO SARAH BRITOS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – Constitui – se de uma associação, sob a denominação de FUNDAÇÃO SARAH BRITOS, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º- A sede da FUNDAÇÃO SARAH BRITOS situada na ESTRADA MUNICIPAL, S/N, SÍTIO VARGEM ALEGRE, BAIRRO IPIRANGA, POUSO ALEGRE – MG – CEP 37556-346. (Ponto de referencia: Zona Rural na parte de baixo do Bairro Belo Horizonte, ao lado do Centro de tratamento de esgoto da Copasa);

Art. 3º – A associação terá como finalidades:

a) Promover ações sócias assistenciais voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos sobre os seguintes aspectos:

- Cultural;
- Instrução;
- Educação;
- Saúde;
- Alimentação;
- Encaminhamento ao trabalho profissional;
- Divertimentos públicos;

b) Colaborar com os pais na assistência aos recém-nascidos através de creches, curso maternal, entre outros que auxiliem a família durante a gestação e pós-gestação;

c) Combater sistematicamente a mendicância praticada por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

d) Ofertar acolhimento institucional provisório ou de longa permanência e acompanhamento por tempo determinado e indeterminado para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

e) Fabricação de artefatos de cimento.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua (s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

POUSO ALEGRE, 26/02/2020 15:50:01 5983

SELO DE CONSULTA: DNP66632

CODIGO DE SEGURANÇA: 0305.8222.9143.3856

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

ANESIO EMBOABA - TABELIÃO SUBSTITUTO

Emel: R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.dnp.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ762823



Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Art. 10 – Os associados perdem seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V – se praticarem atos ou valerem –se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal para si ou para terceiros.

Art. 11 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
POUSO ALEGRE, 26/02/2020 15:50:01 5983

SELO DE CONSULTA: DNP66633
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3773.9463.8152.6433
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
ANESIO EMBOABA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emol: R\$5,48 TFJ: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAJ762824

Amiranda



Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria;
- II – destituir os membros da Diretoria;
- III – aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- III – decidir sobre reformas do estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – eleger os membros da diretoria, quando for o caso; e
- III – aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um:

- Presidente
- Vice – Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- 1º Conselheiro fiscal
- 2º Conselheiro fiscal
- 3º Conselheiro fiscal
- 4º Conselheiro fiscal
- 5º Conselheiro fiscal



Handwritten signature

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

POUSO ALEGRE, 26/02/2020 15:50:01 5983

SELO DE CONSULTA: DNP66634

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9977.3654.0479.5926

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

ANESIO EMBOABA - TABELIÃO SUBSTITUTO

Emol: R\$5,48 TFJ: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAJ762825

Anesio Emboaba



Todos devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de ~~05 (cinco)~~ anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições, mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – praticar atos da gestão administrativa;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;
- VII – outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

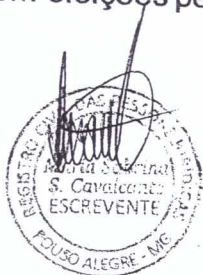
Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete aos Secretário e tesoureiros:

- I – auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
- II – arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – lavrar atas das assembleias gerais realizadas e registra-las no cartório competente, devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.
- VIII – o desligamento ou pedido de demissão poderá ser solicitado a qualquer momento; este será comunicado em assembleia geral posterior a data do pedido de demissão, podendo ser acatada e solicitada uma assembleia geral, conforme Capítulo III, artigo 15, onde deverá ser apresentado um substituto sem eleições pela diretoria.



Handwritten signature

Handwritten mark

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

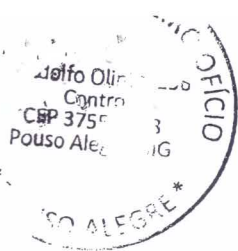
POUSO ALEGRE, 26/02/2020 15:50:01 5983
SELO DE CONSULTA: DNP66635
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4455.7477.7413.0372

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
ANESIO EMBOABA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Emol: R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Anesio Emboaba



Nº DA
ETIQUETA
AAJ762826



Art. 33 – Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33 – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano

Art. 34 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elabora, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 – Fica eleito o foro desta Comarca de Pousos Alegre para qualquer ação fundada neste estatuto.

Declaramos sob as penas da lei que o presente Estatuto social é a copia fiel do Estatuto aprovado na Assembleia Geral no dia 25/10/2019

Pousos Alegre, 25 de outubro 2019

3º OFÍCIO

Maria do Amparo Araújo Souza

MARIA DO AMPARO ARAUJO SOUZA
Presidente

3º OFÍCIO

Henrique de Oliveira

HENRIQUE DE OLIVEIRA
Advogado Registro na OAB/MG 158.220

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pousos Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DHV91546) MARIA DO AMPARO ARAUJO SOUZA, (DHV91547)
HENRIQUE DE OLIVEIRA
em testemunho da verdade.
POUSOS ALEGRE, 04/12/2019 17:18:08 18516
SELO DE CONSULTA: DHV91546
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4113.7624.3850.5173
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
CAMILA COUTINHO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$10,60 TFF: R\$3,32 Total: R\$13,90 ISS: R\$0,54
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAG711564



RTD e PJ de Pouso Alegre
 Maria S. de S. Cavalcante - Interina

Rua Adolfo Olinto, n. 59, 2º andar - Centro
 Fone: (35)3421-6520

Código	8101-0	6201-8	6601-9	3101-8	Total
Qtd.	1	1	1	8	11


PROTOCOLO Nº 80077 REG Nº 7567 - LIV A-57 - PÁG 299 -AV Nº 3

Pouso Alegre, MG, 10 de dezembro de 2019.
 Maria S. de S. Cavalcante - Interina

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	179,14	8,96	10,76	62,55	261,41

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 RTD e PJ de Pouso Alegre

SELO DE CONSULTA: CZU04120 - Cód. Seg.: 6277.2360.9920.1531
 Quantidade de atos praticados: 11
 Ato(s) praticado(s) por: Maria S. de S. Cavalcante - Interina
 Emol: 189,90 - TFJ: 62,55 - Valor final: 252,45 - ISS: 8,96
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por minha rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

POUSO ALEGRE, 26/02/2020 15:50:01 5983

SELO DE CONSULTA: DNP66636

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3091.7086.9800.4656

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
 ANESIO EMBOABA - TABELÃO SUBSTITUTO
 Emol: R\$5,48 TFJ: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,27
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AAJ762827



